



EDITAL 001/2026-Diretoria de Assuntos Comunitários (DCT)

Inscrição e seleção de candidatos (as) ao “Auxílio Alimentação” da Universidade Estadual de Maringá (UEM) – Campus Sede e Regionais.

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos, por meio da Diretoria de Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Política Institucional de Apoio e Permanência dos Estudantes da UEM, instituída pelas Resoluções nº 019/2018-COU e nº 031/2018-COU, que estabelecem os critérios e a metodologia para a concessão do Auxílio Alimentação, torna público o presente edital, que dispõe sobre a abertura das inscrições para a seleção de candidatos(as) ao referido benefício.

O Auxílio Alimentação consiste na concessão de refeições aos estudantes de graduação e pós-graduação presenciais da UEM em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

O benefício será ofertado por meio da distribuição de marmitas nos Campi de Extensão e do acesso gratuito ao Restaurante Universitário no Campus Sede. Destina-se prioritariamente aos estudantes de primeira graduação, regularmente matriculados em cursos presenciais, com o objetivo de favorecer sua permanência na universidade, promover a igualdade de oportunidades e contribuir para o pleno desenvolvimento acadêmico.

I – DA MODALIDADE

1.1. Serão ofertados 300 (trezentos) auxílios aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação presenciais da Universidade Estadual de Maringá, no Campus Sede e nos Campi de Extensão, consistindo na concessão de até três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) no Campus Sede e na disponibilização de marmitas nos Campi de Extensão.

1.2. A quantidade de auxílios ofertados terá como base o percentual de 1% (um por cento) do total de estudantes matriculados nos cursos presenciais de graduação e pós-graduação, conforme disposto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 031/2018-COU, sendo distribuída entre o Campus Sede e os Campi Regionais, conforme tabela a seguir.



Campus	Benefícios Ofertados
Campus Sede	250
CRG - Goioerê	10
CRV - Ivaiporã	10
CAU - Umuarama	10
CRC - Cianorte	10
CAR – Cidade Gaúcha	10

1.3. Havendo sobra de vagas no Campus Sede ou nos Campi Regionais, estas poderão ser remanejadas, a critério da Diretoria de Assuntos Comunitários, observada a ordem de classificação e a demanda existente.

II – DA DIVULGAÇÃO DO BENEFÍCIO

2.1. O presente edital e as informações referentes ao Auxílio Alimentação serão divulgados pela Diretoria de Assuntos Comunitários (DCT) por meio dos sites institucionais www.dct.uem.br e www.ru.uem.br, bem como mediante afixação nos murais da Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRH) e do Restaurante Universitário (RU), além de envio às secretarias dos departamentos para fins de ampla divulgação.

III – DA OPERACIONALIDADE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

3.1. A supervisão, coordenação e acompanhamento do processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao Auxílio Alimentação serão exercidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRH), por meio da Diretoria de Assuntos Comunitários (DCT).

IV – DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

4.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da Universidade Estadual de Maringá, com matrícula ativa em, no mínimo, 03 (três) disciplinas, conforme as normativas institucionais vigentes.

4.2. Atender aos critérios da análise socioeconômica e possuir renda bruta familiar per capita de até 1,5 (um salário mínimo e meio).



4.3. As demais bolsas e auxílios concedidos pela Universidade poderão ser acumulados com o Auxílio Alimentação, desde que a soma da renda familiar per capita e dos benefícios recebidos não ultrapasse o limite de 1,5 (um salário mínimo e meio) por estudante.

V – DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

5.1. Da Inscrição

5.1.1. A inscrição deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico (Google Forms), disponibilizado no site da Diretoria de Assuntos Comunitários (www.dct.uem.br) e nos demais canais institucionais, mediante o preenchimento completo dos dados solicitados e o envio da documentação comprobatória exigida neste edital.

5.1.2. O estudante candidato deverá anexar, no formulário eletrônico, toda a documentação necessária em formato digital, legível e organizada, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.1.3. Após a divulgação do resultado final, os estudantes deferidos serão convocados a preencher formulário social detalhado, a ser disponibilizado pelo Serviço Social da DCT, para fins de complementação da análise socioeconômica e estudo social. O não preenchimento implicará reavaliação do benefício.

Não serão aceitas inscrições com formulário incompleto, documentação ilegível, rasurada, incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.

Período de inscrição: de 02 de março de 2026 a 20 de março de 2026.

Horário: O formulário eletrônico, juntamente com a documentação anexada, deverá ser enviado impreterivelmente até as 23h59min do dia 20 de março de 2026.

VI – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pré-seleção e a seleção dos(as) candidatos(as) obedecerão aos critérios socioeconômicos estabelecidos neste edital e serão realizadas pelo Serviço Social da Diretoria de Assuntos Comunitários (DCT).

6.2. A avaliação socioeconômica considerará, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) Renda bruta familiar per capita;
- b) Composição familiar;
- c) Condição de moradia do estudante e de seu grupo familiar;
- d) Forma de ingresso na UEM (cotas sociais, étnicas, raciais, pessoas com deficiência – PCD – e vagas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM
PRO-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRH
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – DCT

remanescentes);

e) Ocupação profissional do estudante e do responsável pela manutenção do grupo familiar;

f) Bens patrimoniais e financeiros;

g) Condição de transporte.

6.3. A classificação dos candidatos será realizada com base no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS), calculado a partir das pontuações atribuídas aos critérios descritos no Quadro 1 deste edital, cuja pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

6.4. As inscrições homologadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, da maior para a menor, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.5. Os estudantes deferidos que obtiverem pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos não serão encaminhados para a etapa de entrevista social.

Quadro 1- Critérios do índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS)

		Pontos
Renda Bruta per capita do(a) estudante ou núcleo familiar (RB)	0 a 0,5 salário Mínimo (SM)	20
	Acima de 0,5 até 1 sm	15
	Acima de 1 até 1,5 sm	10
	Acima de 1,5 até 2 sm	5
	Acima de 2 sm	0
Emprego, trabalho, ou ocupação do estudante	Pessoa sem renda vivendo exclusivamente de programas sociais (ex. Bolsa família, BPC)	20
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho (BOLSAS ESTUDANTIS, ESTÁGIO REMUNERADO, free lancer ETC) autônomo/agricultor, produtor rural).	10
	Pessoa em cumprimento de aviso prévio/pessoa em recebimento de seguro desemprego.	5
	Aposentado (a) pensionista do INSS.	2
	Pessoa com vínculo formal de trabalho	2
Condição de moradia do estudante (CM)	Alugada	10
	Cedida	5
	Própria	0
Formas de ingresso	Cotas (sociais, Étnicas, raciais, PCDs) Vagas remanescentes	20
	Transferência externa/portador de diploma	5



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM
PRO-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRH
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – DCT

	Universal/PAS	0
Localização de estudo (LE)	Estuda em cidade diferente de onde mora	10
	Estuda na cidade onde mora	5
Grupo prioritário (Gestantes, mãe/pai solo, PCD)	Sim	20
	Não	0

6.6- O(A) estudante contemplado(a) com o Auxílio Alimentação deverá utilizar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das refeições disponibilizadas semanalmente, como condição para a manutenção do benefício.

6.7. O controle da utilização das refeições será realizado por meio dos registros do Restaurante Universitário (RU). O não atingimento do percentual mínimo estabelecido poderá implicar a suspensão ou o cancelamento do benefício.

6.8. Considera-se como utilização mínima a realização de, no mínimo, 50% das refeições ofertadas semanalmente. A título exemplificativo, caso sejam disponibilizadas 10 (dez) refeições na semana, o estudante deverá utilizar, no mínimo, 5 (cinco).

VII. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Menor renda familiar per capita;
- b) Estudante regularmente matriculado(a) no primeiro ano da graduação;
- c) Maior idade na data da inscrição.

VIII– DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Será automaticamente indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação incompleta, fora dos prazos estabelecidos neste edital, com cópias ilegíveis, rasuradas, em desacordo com as exigências previstas ou que apresente incoerência com os dados informados.

IX – DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1. O Auxílio Alimentação poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, mediante apuração, nos seguintes casos:

- a) Trancamento de matrícula, abandono ou evasão do curso;
- b) Prestação de informações falsas, incompletas ou inverídicas;



- c) Descumprimento da frequência acadêmica mínima exigida pelas normas institucionais;
- d) Não utilização regular do benefício, conforme os critérios estabelecidos neste edital;
- e) Descumprimento das demais obrigações previstas neste edital.

X– DA SELEÇÃO

10.1. A seleção dos(as) candidatos(as) ao Auxílio Alimentação ocorrerá com base na pontuação obtida nos critérios estabelecidos neste edital e na análise da documentação comprobatória apresentada.

10.2. Após a análise documental, os estudantes deferidos que obtiverem pontuação superior a 40 (quarenta) pontos poderão ser convocados para entrevista social, quando houver necessidade de complementação ou esclarecimento das informações prestadas.

10.3. A convocação para entrevista será realizada por meio de correio eletrônico (e-mail), contendo link para agendamento.

10.4. As entrevistas serão realizadas presencialmente com os candidatos do Campus Sede e, de forma remota, com os candidatos dos Campi de Extensão, para fins de estudo social.

10.5. A entrevista social poderá ser realizada nos seguintes casos:

I – quando houver inconsistência na documentação apresentada;

II – quando houver necessidade de aprofundamento da análise socioeconômica;

III – quando o(a) estudante não possuir cadastro prévio junto à Diretoria de Assuntos Comunitários (DCT), especialmente no caso de calouros.

10.6. Na hipótese de o número de candidatos deferidos com pontuação superior a 40 (quarenta) pontos exceder o quantitativo de vagas ofertadas, será constituída lista de espera, observada a ordem de classificação, podendo os candidatos nela inscritos ser convocados em caso de desistência, cancelamento, vacância ou perda do benefício por beneficiário anteriormente contemplado.

10.7. O estudante deferido posteriormente deverá preencher formulário social detalhado, a ser disponibilizado pelo Serviço Social da DCT após a divulgação do resultado final. O não preenchimento no prazo estabelecido implicará reavaliação da concessão do benefício.

10.8. É de responsabilidade do estudante informar endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado no momento da inscrição, bem como preencher corretamente seus dados e acompanhar todas as etapas, comunicações e prazos do processo seletivo.



10.9. O indeferimento no presente processo seletivo não impede o(a) estudante de pleitear o auxílio em editais posteriores, incluindo o previsto para o ano de 2027.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Não caberá recurso nos casos de ausência, não envio ou envio incompleto da documentação exigida neste edital. Será admitido apenas um recurso por estudante, o qual deverá ser apresentado de forma presencial, conforme orientações da DCT.

11.2. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e protocolado em formulário próprio, disponibilizado após a divulgação do resultado preliminar.

11.3. O formulário para interposição de recurso estará disponível na página eletrônica da DCT no período de 30 de março de 2026, a partir das 9h00min, até 31 de março de 2026, às 23h59min.

11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, por meios eletrônicos diversos ou fora do prazo estabelecido neste edital.

11.5. O esclarecimento sobre a documentação indeferida poderá ser fornecido pelo Serviço Social somente após a publicação do resultado final. Durante a fase de avaliação, não haverá comunicação entre estudantes e avaliadores, com o objetivo de garantir a lisura e a integridade do processo.

11.6. O resultado da análise dos recursos será divulgado juntamente com o resultado final do processo seletivo.

XII – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

12.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar documentação própria e dos demais membros do grupo familiar que residam, dependam financeiramente ou integrem o núcleo familiar, conforme especificado neste edital.

12.2. Da Composição Familiar

12.2.1. Deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos, conforme a situação familiar:

- a) Documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) estudante;
- b) Certidão de nascimento ou documento de identidade (RG) dos demais membros do grupo familiar.



12.3. Da Comprovação de Renda

12.3.1. Deverão ser apresentados documentos comprobatórios de renda dos membros do grupo familiar que contribuam para a renda familiar e/ou do(a) próprio(a) estudante, conforme o caso:

- a) Declaração de dependência financeira do(a) estudante, emitida pelo(a) provedor(a) responsável;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Único, mediante apresentação do cartão ou extrato de benefício (Programa Bolsa Família ou outros benefícios municipais, estaduais ou federais);
- c) Trabalhador assalariado (servidor público ou empregado da iniciativa privada): contracheque atualizado;
- d) Profissional liberal, autônomo, proprietário ou sócio-proprietário de empresa: declaração de rendimentos;
- e) Trabalhador informal: declaração atualizada contendo a média do rendimento mensal, bem como a descrição do local e da atividade exercida.
- f) Agricultor(a) e proprietário(a) rural: declaração de rendimento anual fornecida por Sindicato Rural e/ou Cooperativa. Na ausência de vínculo com sindicato ou cooperativa, deverá ser apresentada declaração própria, devidamente assinada;
- g) Aposentado(a) ou pensionista: comprovante atualizado de benefício ou extrato emitido pelo órgão previdenciário competente;
- h) Estagiário(a) ou bolsista remunerado(a): declaração ou contrato de estágio ou de bolsa, contendo a identificação da instituição concedente, o local de realização, o período de vigência e o valor da remuneração;
- i) Desempregado(a) ou pessoa sem atividade remunerada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação, contratos de trabalho, registros de desligamento e páginas subsequentes em branco, acompanhada de declaração atualizada informando a inexistência de atividade remunerada no momento;
- j) Renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, contendo o valor mensal recebido.

12.3. Da Situação Habitacional

12.3.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que comprovem a situação de moradia onde reside o(a) estudante e/ou seu grupo familiar, bem como, quando couber, a titularidade de bens móveis e imóveis.



- a) **Imóvel próprio:** carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) contendo o valor venal do imóvel ou comprovante oficial de isenção;
- b) **Imóvel alugado:** contrato de locação vigente ou comprovante de pagamento de aluguel;
- c) **Imóvel cedido ou em posse:** declaração do proprietário ou responsável legal, acompanhada de documento comprobatório.

12.4. Da Comprovação de Residência

12.4.1. Deverá ser apresentada conta atualizada de energia elétrica, água ou telefone fixo, emitida em nome dos pais, responsáveis legais ou do(a) próprio(a) estudante.

12.4.2. Na hipótese de o comprovante estar em nome de terceiros, deverá ser apresentada declaração de residência assinada pelo titular da conta, acompanhada de cópia do respectivo documento de identidade (RG).

12.5. Da Situação Acadêmica

12.5.1. Deverá ser apresentado comprovante de matrícula atualizado, emitido pelo sistema acadêmico da UEM.

12.6. Dos Gastos com Transporte Coletivo Intermunicipal

12.6.1. O(a) estudante que fizer uso de transporte coletivo intermunicipal deverá apresentar declaração informando tal condição, podendo ser solicitados documentos complementares para comprovação.

XIII – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

13.1. A omissão, prestação de informações falsas ou apresentação de documentos inverídicos no processo seletivo implicará a exclusão do(a) candidato(a), sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

13.2. Nos termos do art. 299 do Código Penal (Decreto nº 2.848/1940), constitui crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.



XIV – CRONOGRAMA

- 14.1. Publicação do Edital: 02 de março de 2026.
- 14.2. Período de inscrições: 02 de março a 20 de março de 2026.
- 14.3. Período de entrevistas: 23 a 27 de março de 2026.
- 14.4. Divulgação do resultado preliminar: 30 de março de 2026.
- 14.5. Interposição de recursos contra o resultado preliminar: 31 de março a 01 de abril de 2026.
- 14.6. Divulgação do resultado final: 04 de abril de 2026.
- 14.7. Início da vigência do auxílio alimentação no Restaurante Universitário (RU/UEM): 05 de abril de 2026.
- 14.8. A concessão do auxílio alimentação estará condicionada à liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado.
- 14.9. Término da vigência do auxílio alimentação: o benefício terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação socioeconômica, conforme edital específico.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A entrega da documentação exigida para participação no processo de seleção do benefício de Auxílio Alimentação é de inteira responsabilidade do(a) estudante, cabendo-lhe acompanhar todas as etapas previstas neste Edital.
- 15.2. Para esclarecimentos adicionais, o(a) estudante poderá entrar em contato com a Diretoria de Assuntos Comunitários (DCT), por meio do telefone (44) 3011-4264 ou pelo e-mail sec-dct@uem.br.
- 15.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.
- 15.4. O formulário de inscrição será disponibilizado por meio da plataforma Google Forms, através de link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbNYYGh7imuzW99IEKYgLo_YVDMU2rHCcts8odcpjiofzcEA/viewform?usp=sharing&ouid=103046287361089775580, bem como no site oficial da DCT: www.dct.uem.br.
- 15.5. O agendamento das entrevistas será realizado por meio de e-mail institucional cadastrado pelo estudante no formulário de inscrição destinada:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM
PRO-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRH
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – DCT

- a) – aos(às) estudantes ingressantes (calouros(as)) que obtiverem pontuação superior a 40 (quarenta) pontos;
- b) – aos(às) estudantes cujas documentações apresentem dúvidas na avaliação realizada pela Comissão de Seleção;
- c) – aos(às) estudantes que não possuam cadastro prévio junto à Diretoria de Assuntos Comunitários.

15.6. Os dados pessoais coletados no âmbito deste processo seletivo serão utilizados exclusivamente para fins de análise socioeconômica e concessão do benefício, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Maringá, 02 de março de 2026


Adriana Aparecida Pinto
Diretora de Assuntos Comunitários